- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade 3. Em caráter excepcional, e a criterio do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- peruera o unicio de que vier a ser admitido nas condições 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5
- se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. 0 Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres ef ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou.
- Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE,
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui
- documentações previstas neste Eutral, as que ociaroru pussum à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercido é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional devera ser reauzato artes do início do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necescário
- necessario.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá

ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DDE.
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: e142op@ops.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITIAL Nº 142/17/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- arrigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizatermos adequados e respeitores, que apostem se circumstaterior.

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato devera unucar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo activulado noter Cantilul. estipulado neste Capítulo
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarã o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diientor, da Initiate de Ensign poderá a qualques
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- « O Director ao unidade o el ensino podera a quaique momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda: as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

- to, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não espedificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEEFEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEEFEPS.

 AMEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nida e entrega do Memorial Circunstanciado: 25/09/2024 à 09/10/2024.
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/10/2024 à 22/10/2024 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/10/2024 à 05/11/2024

- D. Período provável para publicação dos atos relativos a rição da veracidade da autodeclaração e convocação para rova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/10/2024 à
- /11/10/24

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao sultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: //10/2024 a 08/11/10/204

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor Esseria en Carlo de Processo Seletivo Simplifica-E/201/20/24 à 1721/10/204
- do: 22/10/2024 à 12/11/20/4

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSIÑO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Diverção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avalitação, recuperação e outros de interesse do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFIEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

- avorável à ação educativa e em harmonia com as direttizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO

- REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- ue: ura qui equivalente (acompanhado do diploma de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. OMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisitor, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a si incremer

em que vier a se inscreve

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a so increvaer

e inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacion. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1937, ou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 20, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharleado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreevo; Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/10/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduação, em componente curricular em que vier a se inscreeve).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "Portador de "Portador de "Rescreey".

Portador de

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de vel superior desde que previsto no requisito, em componento

iver superior de se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curric
Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Admi onente curricular 3246

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 3246
Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Administração)
(Administração; Administração ("Ell" — Técnico com Formação Pedagogica); Administração — Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Informação, Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração de Administração Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Comércio Internacional; Administração Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração em Gestão de Empresa; em April Empresas em Administração Geral; Administração de Empresas; Administração de Empresa; em April Empresas; Administração em Gestão de Empresa; Administração em Gestão de Empresa; Administração em Gestão de Empresa; o Empresa de Informação; Administração Gestamas; Amilias de Sistemas A Encologia; Administração em Ercologia; Administração em Gestão de Empresa; o Empresa de Informação; Amilis de Sistemas e Tecnologia; A Encologia; A Encologia; A Encologia; A Encologia; A Encologia; A Enc

Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Poigto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Gesenvolvimento de Software; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Informática – Endase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Produção); Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Produção); Tecnologia em Produção; Secunologia em Secunologia em Produção; Tecnologia em Produção; Eccnologia em Produção; Eccnolo Produção; tecnologia em retjecuo; uz ascenias se informação. Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Seguran-ça da Informação; Tecnologia em Sistema(s) dedo Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Tecnologia em Tecnologia em Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design

Commerce; ANFXO IV – MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS:

t-maii 11 - Formação Acadêmica: 11.1 - Relacionada a Área/Vinculada ao Componen Urricular - Doutorado TF CI

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— UICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EVEREIRICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

uus... usuar as experiencias, relacionando-as dia atual ou mais recente para as mais antiquas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio).

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Institutoro de Componente Curricular - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órqão
Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão, Declaração; Altestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
 cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
 contrato de trabalho hem como de nutras nómas que nemácontrato de trabalho hem como de nutras nómas que emerpinia ministrada eiou area de atuação; (175 (copia da pagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pemi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Than Extremibilitation of the properties of the

ANEXO V - N COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 142/17/2024 na forma ou condição especial abaixo descrito.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 po

Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos Em outra área

Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos

Tipo(s)

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para 8a Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nive Médioi: Q.25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: Q.55
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.55
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.51
pontos.
A ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15
pontos.

pontos. Experiências profissionais fora da área da docên-СІД

riputy). Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTIODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação guência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

PLANEJAMENTO — introducão do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalitação oos objetivos da aula, perparação da aula (paresantação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (mistivação disflonos etc.) precupação com o temon indicação

tema proposto e ao niver dos atunos, interação atuno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fueña curbal, correctão o gramatical clazera lenábilidade da secrita surbal, correctão o gramatical clazera lenábilidade da secrita. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência bal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simulifiesado)

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo forn

2. Declaração de Situação Funcional (modeo combe pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade). Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, ape Copia da Cafiella de Habalillo e Frevidencia Social – S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

- Lopia do FISIMASE.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com achericação eleitorai: as obrigações eleitorais
- 15. Copia do Letricado Militar o u comprovante de estar en día com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/061978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT VARUJA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 152/69/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT, nos termos da Deliberação (EETEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação (EETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e (EETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atender

e Tecnico, objetivando a admissao temporaria para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5225 – Organização e Logistica em Eventos(Eventos Inte-grado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

scrita. Descricão de aiudas técnicas ou condições especiais Nestes termos, Pede deferimento. Em / / Assinatura do candidato

- nstruções Especiais DAS DISPOSICÕES INICIAIS
- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado - DOE (www.impensaoficial.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 nocursopublicos, papoub) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
 deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em
 nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
 Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital),

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação
 complementar.

- Compiementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular
- ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e reis e quarenta centavos, correspondente a de Kb 21,40 (vinte e un reis e quarenta centavos), correspondente a OADRÃO I – A, de Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1,388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor dente às horas prestadas, o mês será considerado como t 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título ouso semanal remunerado
- ue repouso semana reinunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- 19/02/2013
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
 Técnico e de titulação para o componente curricular previstos
 no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- utulajoes itecessarias para ministrajao das aulas) constarad ut ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas
- carouacio assume cumprir as condições abaixo discriminad quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualda entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo-direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiç Federal;
- erar; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptida o física e mental para o exercício das obriga
- s ua lunção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servic público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respe te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 25/09/2024 até às 23h59 de 09/10/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

- lario de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indion-Ran próprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- formulário de inscrição
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada nara amamentação ficarás somente a

- acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente : candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

- 7.1. O canúlado e la a liscução incienta qualmosto.

 3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- las informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalizar a inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais prestalas no formulário de inscrição: no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estranç
- C) CPF.
 S Δ correção que trata o item anterior noderá ser solicita 8.3. A correção que trata o tiem anterior podera ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- cadas no tiem s. 2 deste Capitulo o Candidato devera:
 a) acessar os tiet www.cps.pgov.br.
 b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação discil que centrola si informações ace carricidal.
- Netruticação oticial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail el 1520/@80.55, godus. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 152/69/2024.
- 152/69/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderâ corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA
- . . É assegurado às pessoas com deficiência o direito de ção no Processo Seletivo Simplificado.
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha
- prasileira de Sinais LINKAS. O Canoluciato podera encaminnar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possívei recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O Candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Proceso. Salatos ún prova de demais instalações relacionadas ao Proceso. Salatos ún prova de demais instalações relacionadas ao Proceso. Salatos ún prova de demais instalações relacionadas ao Proceso. Salatos ún prova de demais instalações relacionadas ao Proceso. Salatos ún prova de demais instalações relacionadas ao Proceso. Salatos ún prova de demais instalações relacionadas aos Procesos. Salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos de prova e demais instalações relacionadas aos procesos salatos de procesos de pro ao Processo Seletivo Simplificado.
- O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito a
- análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Proceso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razao de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Técnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Trada de Cardina de Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no control de Tecnico será verificada no control de Te
 - o XII deste Edital. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- IVI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artio 1.11 ii²³ "d' da Constituira Seafear) Imadizardo deferimento.
- rtigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen o de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridado
- iederal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pele prenechimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-entação de cópida do requeriemento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos vasa instrutiçãos.
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necesários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como sécumentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estanagiero que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Coandidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na ap 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aprinar-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de conc
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1,259/2015; e
- e n interesse em utilizar a pontuação diferenciada
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979.0718.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa o deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das
- provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:
- unoe: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indige-as que manifestaram interesse em participar da pontuação liferonciada.
- renciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "con-corrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que na electrada presenta e que na aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Similificado em referência.

- nao alcançar ou superar o uesempenno minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dife-renciada (Pp.), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla)
- ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Méto
- dos Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e informados em cada fase do Processo Seletivo Simplificados e. NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferencidad (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
 11. A veracidade da declaração de que trata a alimes a "E
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão
- do item 3 do presente Capítulo será eteluada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodedração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- pontuação diferenciada;
 b) Pecidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Pecidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo zandidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração oco rá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será emão considerado o critério do asscendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idóneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com onão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do cadidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na oto da inscrição. ontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can

- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el520p@cps.sp.gov. by, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1526/89/2024.
- FDITAL Nº 152/69/2024
- TAL Nº 152/69/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que
- outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
- e h) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Obietiva de
- habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo n o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- nentação comprobatória do candidato com inscrição deferida 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o car
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br
- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES
- ARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao nodelo de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as nformações pertinentes à formação acadêmica e experiências
 - ionais. juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memoral Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado

- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedanónicos. rescente de nota, pero pero , agógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo)
- candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para
- que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apre-sentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do com-ponente curricular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida norva.
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (très) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constara do edital de convocação para a referida prou pro o bjetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado
- манил—темвирицко au pratica oocente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Mérodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Rela-ciões Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografía na forma da lei nº 35.031/997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodor Poderaci.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodor Poderaci.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodor Poderaci.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodor Poderaci.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodor Poderaci.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodor Poderaci.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodor Poderaci.
- . clareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagó-
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheimentos sobre a realização da prova como justificativa de

- trillentos sobre a tencação da priva como justicatava de susa ausência.

 Será mosiderado ausente e eliminado do Processo a Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 A presentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) A presentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seia qual for o motivo
- ajado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a lização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a em dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadeordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inade-quado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será
- reção da Unidade de Ensino ou aduronadae presente, sera minado do Processo Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que fá responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo I (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos datacicios).
- lagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 21. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser uitrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- ciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará itada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente cur-
- ilar.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas desmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ac ponente curricular).
- intesido (por. (exemplo. 2 (uois) mestrados vintulados ad componente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória legivel ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nós graduação).
- e) FUNICAL , no âmbito do curso de formação (groupage) pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- Somente serão analisadas, para fins de pontuação Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de docu-Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de docu-ntação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV
- deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/expe-riência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o o português, sendo a tradução de responsabilidade do can-didato.
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemen te, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

- A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma ala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme
- escaia de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gi.c.A. escaia de pontuação da rivova de interious rebago-gicos poderá ser ultrapassada aos cradidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Metodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

- Examinadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not
 igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
 Pedagógicos.
 5. Será considerado não aprovado, e consequentement
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- obtiver nota interior a un competency of the September of
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionac b) O não comparecimento de todos para a realização
- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e da restarem candidatos não selecionados anteriormente para
- antoa testalent caminados nos securioriosos anteriorimente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A Dia Cussificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tive inscrito no "Cadastro Único para Programas"
- aqui ciadua, uu seja, iorius/zuus.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memonal
 Circunstanciado.

 1) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanted aalinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
 a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já eserceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrito no candidato declare no ato de inscrito na candidato declare na ato de
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais d Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- ת עה העותענטעאנאל 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

- persuou, a criterio do Direttor da Unidade de Ensiño.

 XII DA CONVOCAÇAD E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação (EETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
 Unidade de Ensiño poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e artibuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
 licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 o componente curricular objeto deste certame, informado no
 formulário de inscrição.
 d) Não centregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1
 Capítulo IV deste Editio, declina de conficcio de forestidado.
- 1) Ned Comproved posson ao Comargo I nacional de Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais exerce cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador
- 2.0 Candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade istração de aulas em componente curricular diferente da fertado no Processo Seletivo Simplificado.
- ntertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade
 Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 decerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 não comparerer na data prevista para a manifestação não
 derá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
 foi aprovado.
- ue foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-ificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- tame. Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogadus se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.0.44/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.2.40/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firimado com o artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

- nssao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determ dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrat
- Irabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhlor/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portana de Admissao, com publicação em DUE, e providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7.0 início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do AD Decición a porse o do aporte se no emporado a publicação em DOE do AD Decición a porse o do aporte se no emporado a porte se no emporado a porte se no emporado a porte do aporte por emporado a porte por emporado porte por emporado a porte porte por emporado porte por emporado por emporado por emporado por emporado porte por emporado por em
- tado de Saide Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do exercicio, em ofinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame medico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- Do prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
 dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE. 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e152op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressament no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL № 152/69/2024.
- FICADO EDITAL Nº 152/69/2024. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá sei dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem ao circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se—à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não serão considerado o recurso interposto fora dos 5. Não serão considerado o recurso interposto fora dos

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos badrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- mento do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-es todros o atos decorrentes da inscrição, sem preuitizo das

- Processo Seletivo Simplificado, eliminara o candidato, anulan-do-se todos os atos decorneties da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os fiplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-nos, sejam revalidados por Universidade Pública ou Institutção
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque solicitar ao candidato a apresentação, escl
- momento soficidar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edita. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não aterá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEEFEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEEFEPS.

 AMEXOI CRONOGRAMA

 A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 25/09/2024 à 09/10/2024

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo proviavel para publicação da Portana do Diretor de Escola Técnica designando a(5) Comissão(69s) do Processo Seletivo Simplificado: 11/10/2024 à 22/10/2024 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/10/2024 à 05/11/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/10/2024 à 07/11/2024

- E. Período provável para publicação dos atos relativos ad 18/10/2024 à 08/11/2024
- 0/2024 a 08/11/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 22/10/2024 à 12/11/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso
- d. os prazos e proceumentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ancino.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- amílias e a co 3. Colaborar
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:
- a legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo respundo a Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima fovorável à ação educativa e em harmonia com as direttizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados naveidade e finais.

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- nação e a deservivimento professiona. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem 10 as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi
- entos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização pamentos de trabalmo que estas oso sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III — REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULIAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de Carrol.
- Portador de: .icenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de de bacharelado ou de tecnología de nível superior que
- Licenciatura ou equivaiente (acompaniado o dipiona de so de bacharelado ou de teonologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAI L DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- rortador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em curoso superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso do bacha-relado, puda tempologia de projet questos de acordo como
- do ou de tecnologia de nível superior, de acordo com cionado na titulação graduado, em componente curricula
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nív médio no cursoí/area do componente curricular, relacionado r titulação licenciado, em componente curricular em que vier
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de p gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom hado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologi de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
- graduado, em componente curricular em que vier a se inscrev Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares Licendatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

 — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "
- Pará ser enquariavo no unacione y prima de Pará Ser enquariavo no unacione de Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 5225
 Organização e Logistica em Eventos(Eventos Integrado) ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado):
 Administração Habilitação em Gastão Turistica e Hotelaira;
 Administração Habilitação em Gastão Turistica e Hotelaira;

- Administração Habilitação em Gestão Turística e Hotelaria Administração Habilitação em Hotelaria e Turismo; Adminis Administração — Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração em Hotelaria; Administração em Hotelaria; Administração em Hotelaria; Administração Hoteleria; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Hotelaria; Lazer e Turismo; Secretariado Secretariado Executivo; Secretariado Executivo; Bilingue — Habilitação Portugués' Inglês; Tecnologia em Administração de Eventos; Tecnologia em Administração de Eventos; Tecnologia em Administração de Eventos; Tecnologia em Gestão de Empresas Turisticas; Tecnologia em Gestão de Turismo e Hospitalidade; Tecnologia em Bazer e Neresação; Tecnologia em Azer e Neresação; Tecnologia e Tecnologia em Lazer e Recreação; Tecnologia em Lazer e Turis mo; Tecnologia em Secretariado; Tecnologia em Secretariad Bilíngue; Tecnologia em Secretariado Executivo; Tecnologia em Buingue; lecnologia em Secretariado Executivo; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue; i Tecnologia em Secretariado Executivo Trilingue; Tecnologia em Turismo; Tecnologia em Turismo com Habilitação em Meios de Hospedagem; Tecnologia em Furismo e Hospitalidade; Tecnologia em Turismo e Hotelaria; Turismo; Turismo; ("Ell" - Tecno: com Formação Pedagógica; Turismo; Turismo; ("Ell" o Tecno: com Formação Pedagógica; Turismo; com Enfase em Hotelaria; Turismo e Hotelaria; Turismo e Asino Ambiento.
 - leio Ambiente;

 ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNST.
 I DADOS GERAIS:

TE CII

- E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
- DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO

 - me da instituição de ensino oata da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 - Licenciado ou Graduado er
 - Nome da instituição de ensin Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA
 - DOUTORADO

 - lestre em ome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

 - ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 - Licenciado ou Graduado en

 - Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
 - RICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
 - nais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

 - Púhl co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
 - aulas na área do compon Período trabalhado
 - Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - Público o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
 - área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
 - PROFESSON DE LIBORIO SE SEL aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

 - PUDICO
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - Púhli
 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 - As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: – Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
 - Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIÁS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ regar, tomendo uleminação da empresa ou instunição, initigalo cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
 - e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
 - yao, inicaorcai gvierinirego, candidato desejar comprovar experi-nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo nenos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
 - ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
 - Eu, _____ Célula de Identidade RG nº de Identidade RG nº ______ e inscrito F sob nº ______, venho, à presença do r da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova CPI de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 152/69/2024 na forma ou condição especial abaixo
 - Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:
 - Nestes termos. Pede deferimento. Em / /

 - Assinatura do candidato
 ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
 1) EXAME DE MEMORAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÉMICA
 Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
 Tinof(s):

 - Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

 - Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos - Em outra área

Tipo(s)

- outorado: 4 nontos Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiencia profissional como protessor de ensino medio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
- limitado a 6 pontos
- limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino supe-rior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

portos.

PANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do pula objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do contetido a onível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dislonos etc.) precursação como tema propriessor (motivação, dislonos etc.) precursação como tema propriessor (motivação, dislonos etc.) precursação como tema promotivação.

temá proposto é ao nível dos aluños, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vintel pontos. CARTESSÃO - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo DECUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo autalizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- pela Unidade) Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for
- o caso (modelo fornecido pela Unidade)
- Declaração informando se possui ou não antecedente: criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 10. Copia da Carteira de Habanto e Frevidencia Soci. S, apenas das páginas onde constam a identificação (fre erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPE.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Tilulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na Istal deste, o Certificado de Conclusão, registor on respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasi III.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajo supervisionado ofercido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, letano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mite suas atsulaizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- Quando se tratar do componente curricular Educação (a (Base Nacional Comum Curricular): Física (B.
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERIU DANITOS COMMONIONES DE CAMBON MEDIO E TÉCNICO, Nº 1527/00/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS
DUMONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA UPBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DF DOCENTES, para a função de Profesor de Ensino Médio DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic e Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

a necessibade u e exceptional miteriesse publico, mediante at condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação as seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
5505 — Tursimo e Hospitalidade(Guia de Tursimo Integrado ao Ensino-sión (Meie — Programa Novotec Integrado))

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sosições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e uas alterações).
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As públicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhada por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no conograma implicar de nova publicação no DOE.
 4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- ental. a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asseguar diferito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regena Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Finsino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- II HORÁRIA
- HORARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/107/2023.

- A carga horária mensal é constituída de horas-aula, escida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente. a de 30% (trinta p ro de aulas efetiv
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corredente às horas prestadas, o mês será considerado como 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- zentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos como
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2012 no Médio e 19/02/2013.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Tecnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital.

 IV – DAS CONDIÇOES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função.

 1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- g) Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 25/09/2024 até às 23h59 de 09/10/2024.
 - 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.govbr.
 b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

- PARA DOCENTES SONSCRIÇOES ABERIAS.

 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos útimos 3 meses), na hipotese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento de Indio. Bela provincio um a suakeria deste A. Bela ide um de Indio. Bela provincio um as austeria deste A. Bela ide um de Indio. Pasa por porto por a suakeria deste A. Bela ide um de Indio. Pasa porto porto por a suakeria deste A. Bela ide um de Indio. Pasa porto port
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de

- J3/201-, do "nome sociai mulário de inscrição ""400 lac
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante n realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo vo Simplificado.
- letivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente envado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

 6.4. Nos horáinos previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, momanhada de um fiscal.

- nhada de um fiscal. mpanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nestr momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

- 7.1. O candidato terá a inscrição indefenía quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição tados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável is informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestados mulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá userer a correcão das seguintes informações possais presta-
- A- Ayos a initialização da instrução d'calinulatio podere requiere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 A) Nome ou Nome Social.
 B) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

- o (CF: 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-pelo candidato até o término da validade do Procesos Sele-os Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição deferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-das no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.spoy.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. 8.0 DOCEMES.
- PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 1520/@xs.sp.goubr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 152/70/2024.
- 152/70/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-tá corrigir ou alterar informações, hem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino ñão se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Jagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua sisieria de Sinais IUBRAS. O candidato poderá encaminhar icitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em u de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito
- ão e aprovação de seu uso. O candidato com deficiência física indicará a necessidad 32. O candidato com denciencia lisca indicará a necessivaue de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadas ao Proceso Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento ás condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedicio, a como deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demás candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 6. O Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alexando.
- tivo alegado.
 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para qu
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensim Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edita itulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI DA PRINTURYA, OU DE STRANUCIRUS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19(09/2001).
- (Decreto nº 3.291, de 1909/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições eiglidas na legislação federal para a
 concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação
 de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da
 Justiça e Segurança Pública, com os documentos que oi instruiran.
 Va hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos
 civis, mediante a apresentação de Cópia do requerimento para sua
 obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com
 os documentos que oi instruiran.
- בחקבט ושווט פט איוווזאניוז ס מי זעזוקם פ Segurança Publica, c documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado rangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3
- Capitulo. DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- NI DO SISTEMA DE FONTOAÇÃO DI LINCEADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso stema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Com-entar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 1 0 0

- do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1-259, de 150/12015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob a se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men teve anulada oa de do moneação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do atrigo 4º da Lei Complementar nº 1259/2015, e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.974/2018.

 4. E permitido ao candidato declarar-se, preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras genis estabelecidas neste Edifal, e não poderá impertar ecurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá impertar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena participará do diferenciada condetiamentar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, criterios de asyntose s indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado em gualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, criterios de asyntose se indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado em gualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conte

- - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- Onde: "De é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA = é a pontuação médica da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que não se declarama momo pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueleque, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram po mao narticinar da nonturació diferenciada.
- que, etiou se decuarado precos, partos ou nitugienas, opiralarii poi não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. Não sera aplicada a pontuação direrenciada: a) Nai ineststência, entre os habilitatos, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Cincertacidado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- Jagógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às tas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Pro-sos Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

- NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado retrever e a ona na tase do Processo Setetivo Simplinicado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplifi-cado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente apois a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, retra a seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada; casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato que portuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será leita memo na hipótese de não ocorrencia do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato por upardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistár na verificação de fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistar dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento com foto, de pelo menos um de esus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação da veracidade da autodeclaração de candidato no ato da esus genitores, ema minhado por Porcesso Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidatos considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Não será consultar se, encaminhado para o endereço eletrônico: e1520p@cps.pg.ov. br., devendo constar expressamente no assunto do e-mali: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED

- a) Exame de Memorial Cırcunstanciau (1904).

 los); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de
 habilidades operacionais ou técnicas).

 2. 0 Exame de Memorial Circunstanciado consistirá
 na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à
 graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de
 acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
 e documentação comprobatória do candidato com inscrição
 deferida.

- e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

- decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apre-sentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tres) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. eferida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constarão de edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didádito-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre